Proc. 051/22
Fl. 012
Ass.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de locação de máquinas e equipamentos de terraplenagem e pavimentação, com operador, combustível e transporte incluso no preço da locação para atender o Município de Caracaraí/RR.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A Prefeitura Municipal de Caracaraí/RR, para atender o SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ, AFETADO POR INUNDAÇÕES – COBRADE 1.2.1.0.0, CONFORME PORTARIA DE Nº. 260/2022 E DECRETO DE Nº 252, DE 06 DE JUNHO DE 2022, que tem por objeto a locação de máquinas e equipamentos de terraplenagem e pavimentação, com operador, combustível e transporte incluso no preço da locação. Realiza este processo licitatório visando contratar empesa especializada para a execução dos serviços objeto deste processo.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A aquisição de bens e serviços tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente os Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores.

4 – ESPECIFICAÇÕES

4.1. O objeto deste Termo de Referência segue especificado em lote, conforme abaixo:
4.2. LOTE I – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS I.
4.3. LOTE II – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS II.

LOTE I – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Retroescavadeira de pneus com capacidade de 0,76 m³ - 58 Kw	Hora	1.320	R$ 151,53	R$ 200.019,60
02	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW	Hora	1.320	R$ 330,92	R$ 436.814,40
03	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	Hora	1.320	R$ 289,26	R$ 381.823,20
04	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	Hora	1.320	R$ 210,01	R$ 277.213,20
05	Motoniveladora - 93 kW	Hora	1.320	R$ 262,78	R$ 346.869,60
06	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	Hora	1.320	R$ 208,63	R$ 275.391,60
07	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	Hora	1.320	R$ 144,90	R$ 191.268,00
08	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	Hora	1.320	R$ 6,09	R$ 8.038,80
VALOR TOTAL DO LOTE I					R$ 2.117.438,40

LOTE II – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	Hora	1.320	R$ 373,86	R$ 493.495,20
02	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	Hora	3.960	R$ 306,62	R$ 1.214.215,20

03	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	Hora	1.320	R$ 305,14	R$ 402.784,80
VALOR TOTAL DO LOTE II					R$ 2.110.495,20

Proc. 081/22
Fl. 013
Ass.

5 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Na proposta de preços deverá constar os bens especificados de forma clara, cotados em conformidade com este Termo de Referência, com o edital e seus anexos, citando marca e modelo ou outra característica que possa identificar o serviço, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento. Os materiais deverão obedecer às características técnicas correspondentes aos elementos contidos nas especificações expressas no Termo de Referência.

5.3. A empresa vencedora no processo de licitação deverá executar os serviços de boa qualidade e se responsabilizar pelo fornecimento da garantia.

Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor valor, por LOTE, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital do Pregão.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas correntes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTE DE RECURSO	VALOR
04.122.0015.1.015	3390.39.00	511	ENFRENTAMENTO DAS CHEIAS FLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ/RR - PORTARIA DE Nº 260/2022 E DECRETO DE Nº 252/2022	R$ 4.227.933,60

7 – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento resultante da aquisição será efetuado de acordo com as normas da contratante, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

7.2. Para pagamento, a contratada deverá apresentar a Secretaria Municipal solicitante, com os seguintes documentos:

a) ***Requerimento*** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;

b) ***Nota Fiscal*** dos produtos fornecidos;

c) Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;

d) Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

e) Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.

f) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,*** conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

g) ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

7.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
7.4. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
7.5. O pagamento será efetuado por meio de "Transferência Bancária" a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
7.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.
7.7. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.
7.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.
7.9. A existência de preços registrados não obriga a secretaria a adquirir, sendo que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais.
8.2. Dar início à execução do fornecimento e entrega dos materiais adquiridos conforme especificação, marca e preço, bem como no prazo estabelecido neste Termo de Referência, quando solicitado, de uma só vez, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho (Ordem de Compra) expedida pela CONTRATANTE enviada através de endereço eletrônico,
8.3. A CONTRATADA deverá entregar o Objeto Contratado nos locais determinados pela CONTRATANTE.
Substituir ou reparar o objeto contratado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações deste termo e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vicio ou má qualidade, no prazo de 10 (dez) dias contados da sua notificação.
8.4. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas a fiscalização da CONTRATANTE quaisquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.
8.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
8.6. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.
Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela administração.
8.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
8.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e especificas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isentam de qualquer vinculo empregatício com os mesmos.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proc. 081/22
Fl. 015
Ass.

9.1. Cabem a CONTRATANTE as seguintes obrigações e responsabilidades, além das disposições legais e demais estabelecidas neste Termo de Referência;
9.2. Receber os técnicos e representantes da CONTRATADA, devidamente credenciados, para receber o objeto adquirido, na data e hora previamente estabelecidas pela CONTRATANTE, tomando as providências administrativas que garantam a entrega do objeto adquirido;
9.3. Comunicar a CONTRATADA, qualquer anormalidade observada na entrega dos objetos;
9.4. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregue os produtos.
9.5. A data e horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com o Setor de Material e Patrimônio e através dos telefones: (95) 3532- 1044, ocorrendo a entrega no endereço do da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Desportos no horário de 8:00 às 17:00h e encontra-se situado à Rua Raul de Oliveira, s/nº - Santa Luzia – Caracaraí-RR.

10 – FISCALIZAÇÃO

10.1. A contratação será executada sob acompanhamento e fiscalização de servidor designado por meio de Portaria, que, entre outras atividades, se incumbirá de receber e atestar as faturas, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos objetos, determinando o que for necessário à apuração das faltas ou defeitos observados.
10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11 – MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12 – LOCAL DE ENTREGA

12.1. O objeto contratual deverá ser executada em conformidade com as especificações estabelecidas deste instrumento, conforme a execução do objeto ou de acordo com a necessidade da CONTRATANTE no prazo de 03 (meses) meses contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil (ordem de compra).
12.2. A contratada deverá executar os serviços de acordo com o cronograma estipulado pelo Gabinete Civil e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

13 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. Para a execução dos serviços serão emitidas ordens de execução de serviços, em conformidade com as propostas vencedoras e de acordo com a necessidade da Secretaria contratante.
13.2. O contrato será de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/1993.

14 – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

14.1. Aditivo ao Contrato envolvendo aumento real de preço será admitido somente em caso de comprovada majoração no preço dos serviços, relativo aos preços praticados antes e após a solicitação do reajuste, para que o equilíbrio financeiro do contrato possa ser mantido na conformidade do que estabelece o Estatuto das Licitações.

15 – DA RECISÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da Secretaria contratante, decorridos 10 (dez) dias após o prazo de execução, caso a contratada não execute os serviços de acordo com prazo estipulado.

Proc. 081/22
Fl. 06
Ass.

15.2. A decisão de rescindir o contrato, no caso previsto no subitem 15.1, caberá a secretaria contratante, após prévia consulta ao setor solicitante da execução, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos a esta Secretaria.

16 – PENALIDADES

16.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

16.2. **Multa** compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

16.3. **Multa** moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no Termo de Referência, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

16.4. **Advertência**;

16.5. **Impedimento** de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por até cinco anos;

16.6. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

16.7. A critério da Contratante poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo Secretário Municipal solicitante.

16.8. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

16.9. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal ou declaração de inidoneidade.

16.10. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

17 – FORO:

17.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de Caracaraí/RR, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Caracaraí/RR, 29 de junho de 2022.

EDIVAN CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
Chefe de Gabinete Civil
Port.030/2022

Aprovo, em ____ de _____ de 2022.

RAFAEL DALL'ARMELINA RAMOS
Secretário Municipal de Administração
Port.033/2022